

PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 07**  
**TC 07/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

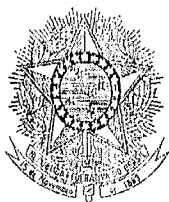
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



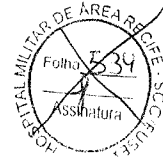
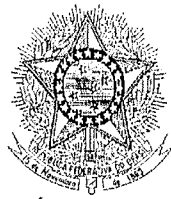


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº **07** do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02 )
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a \_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl (04 a \_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a \_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl (07 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a \_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13 )
  - 12) JUCEPE: fl (18 a \_\_\_\_ )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (19 )
  - 14) SICAF: (20 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (21 )

(21)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (23)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (24)


19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (26)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (28)

21) Alvará de localização: fl (29)

22) Responsabilidade técnica: fl (31)

23) Avaliação de instalações: fl (33 a \_\_\_\_\_)

  
**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: OMNI SERVIÇOS MÉDICOS

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:  Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.			FALTA
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.			FALTA

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

JOSE DE ALMATEIA GUESDES DE SOUSA FILHO - 3ºSGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



**ANEXO IX**  
**MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

**OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 06.101.025/0001-68**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA – EPP estabelecida à Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 889, Casa Forte, CEP 52.061-030, na cidade do Recife – Estado Pernambuco, (81) 2123-4996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.025/0001-68, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco sob o nº 2679, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 98742-0021, ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR, DIRETOR.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA – EPP declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA – EPP, o Sr(a) **ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR, nº3.020.427,** constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

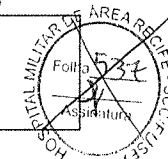
ANTONIO CARLOS DE  
GALVAO RYGAARD  
JUNIOR:86688430444

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DE GALVAO  
RYGAARD JUNIOR:86688430444  
Dados: 2024.10.09 13:44:51 -03'00'

**ANTONIO CARLOS GALVÃO RYGAARD JUNIOR**  
**nº 3.020.427**

EM BRANCO

**ANEXO X**  
**MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



**OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 06.101.025/0001-68**

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Razão Social:</b>	OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	06.101.025/0001-68
<b>Especialidade Principal:</b>	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
<b>Diretor(a):</b>	Antônio Carlos de Galvão Rygaard Júnior
<b>Endereço Sede:</b>	Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 889, CEP 52.061-030, Casa Forte, Recife-PE.
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 2123-4996
<b>FAX Geral:</b>	( ) _____ - _____
<b>E -mail Geral:</b>	manorygaard@yahoo.com.br
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	Banco do Brasil. Agência: 1836-8. Conta Corrente: 55.554-1

**CONTATOS**

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
<b>Direção</b>	Antonio Rygaard	(81) 98742-0021	( ) ____ - ____	manorygaard@yahoo.com.br
<b>Setor de Contratos / Convênios</b>		( ) ____ - ____	( ) ____ - ____	@
<b>Setor de Faturamento</b>	Antonio Rygaard	(81) 2123-4996	( ) ____ - ____	manorygaard@yahoo.com.br
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	Jammerson de Lima	(81) 3462-1305	( ) ____ - ____	jammerson@conpratic.com.br

**LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Exames de Imagem 2) 3)	Hospital militar de área do Recife.  Endereço	07:00hr às 16:00hr

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE GALVAO RYGAARD JUNIOR:86688430444

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE GALVAO RYGAARD JUNIOR:86688430444  
Dados: 2024.10.09 16:07:55 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DE GALVAO RYGAARD JUNIOR**

EM BRANCO




**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

**A) SERVIÇOS**  
TABELAS EM ANEXO:

**B) CORPO CLÍNICO**  
Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>REGISTRO CONSELHO DE CLASSE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR	CRM 14747	RADIOLOGIA
LUCAS DOURADO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	CRM 23069	RADIOLOGIA
RENATO RICARDO DE OLIVEIRA TRAVASSOS	CRM 22617	RADIOLOGIA
LARISSA SAMPAIO ARRUDA	CRM 16688	RADIOLOGIA

Recife - PE, 9 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR**  
ID 3020427

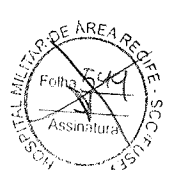
EM BRANCO

## PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

### ULTRA-SONOGRÁFIA DIAGNÓSTICA (4.09.01.00-9)

- 4.09.01.03-3 Glândulas salivares (todas) .....
- 4.09.01.04-1 Torácico extracardiaco .....
- 4.09.01.11-4 Mamas .....
- 4.09.01.12-2 Abdome total (inclui pelve) .....
- 4.09.01.13-0 Abdome superior (figado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço) .....
- 4.09.01.14-9 Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais) .....
- 4.09.01.15-7 Aparelho urinário feminino (rins, ureteres e bexiga) .....
- 4.09.01.16-5 Aparelho urinário masculino (rins, ureteres e bexiga) .....
- 4.09.01.17-3 Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) .....
- 4.09.01.18-1 Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) .....
- 4.09.01.20-3 Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio) .....
- 4.09.01.21-1 Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão) .....
- 4.09.01.22-0 Articular (por articulação) .....
- 4.09.01.23-8 Obstétrica .....
- 4.09.01.24-6 Obstétrica convencional com Doppler colorido .....
- 4.09.01.25-4 Obstétrica com translucência nucal .....
  
- 4.09.01.27-0 Obstétrica gestação múltipla: cada feto .....
- 4.09.01.28-9 Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto .....
- 4.09.01.29-7 Obstétrica 1º trimestre (endovaginal) .....
- 4.09.01.30-0 Transvaginal (inclui abdome inferior feminino) .....
- 4.09.01.33-5 Próstata transretal (inclui abdome inferior masculino) .....
- 4.09.01.36-0 Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais) .....
- 4.09.01.37-8 Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares) .....
- 4.09.01.38-6 Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (inclui coração) .....
- 4.09.01.39-4 Doppler colorido de aorta e artérias renais .....
- 4.09.01.40-8 Doppler colorido de aorta e ilíacas .....
- 4.09.01.41-6 Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e

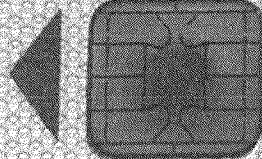
EM BRANCO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
MARIA CAROLINA PESSOA  
VALENÇA RYGAARD

CRM /UF  
014358/PE



FILIAÇÃO  
DIOGENES JOSÉ GALVÃO  
VALENÇA  
ANGELA MARIA PESSOA  
VALENÇA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
31/01/2003 1



*Maria Carolina Rygaard*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
885.596.304-63

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
5185705/SDS-PE

TÍTULO DE ELEITOR  
519308908/76

SEÇÃO  
0035

ZONA  
149

DATA DE NASCIMENTO  
24/08/1978

NATURALIDADE  
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 05/03/2012

0017551



*Helena Carneiro de Azevedo*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

EM BRANCO



## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OMNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

### **ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JÚNIOR.**

brasileiro, nascido em 26/10/1974, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº.3.020-427 – SSP – PE, inscrito no CPF/MF nº 866.884.304 – 44, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.072, apto 302, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.030-000.

### **MARIA CAROLINA PESSOA VALENÇA RYGAARD.**

brasileira, nascida em 24/08/1978, casado em comunhão parcial de bens, médica, CPF/MF nº 865.596.304-63, carteira de identidade profissional nº 14.358, órgão expedidor CRM – PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, 5.072, apto. 302, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OMNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26.2.0143898-6, com sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 889, Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52.061-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.101.025/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

**Atividade Principal:** Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, CNAE: 86.40-2-07;

**Atividade secundária:** Serviços de tomografia, CNAE: 86.40-2-04;

**Atividade secundária:** Serviços de ressonância magnética, CNAE: 86.40-2-06;

**Atividade secundária:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE: 86.30-5-03.

**Atividade secundária:** Atividade médica com atendimento em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, CNAE: 86.30-5-99.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome **OMNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 889, Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52.061-030.

EM BRANCO



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

**Atividade Principal:** Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, CNAE: 86.40-2-07;

**Atividade secundária:** Serviços de tomografia, CNAE: 86.40-2-04;

**Atividade secundária:** Serviços de ressonância magnética, CNAE: 86.40-2-06;

**Atividade secundária:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE: 86.30-5-03;

**Atividade secundária:** Atividade médica com atendimento em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, CNAE: 86.30-5-99.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade teve suas atividades iniciadas em 30/01/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$10.000,00(dez mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente e legal do país, dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$100,00(cem reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JÚNIOR</b>	99	99%	R\$9.900,00
<b>MARIA CAROLINA PESSOA VALENÇA RYGAARD</b>	01	01%	R\$100,00
Total	100	100%	R\$10.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EM BRANCO

## DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÓ-LABORE



**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá a **ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social; sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância às disposições legais vigentes, que estarão à disposição, por escrito, de todos os sócios, inclusive dos que não venham a exercer a administração da Sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalar (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) e distribuir os lucros evidenciados e ou acumulados. De acordo com o previsto no art. 1.007 do Código Civil, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária detida pelo sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** De acordo com o art. 1.008 do Código Civil 2002, nenhum sócio poderá deixar de participar dos lucros e das perdas da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EM BRANCO

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

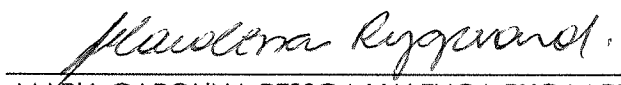
### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife, 12 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JÚNIOR

  
\_\_\_\_\_  
MARIA CAROLINA PESSOA VALENÇA RYGAARD



EM BRANCO



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA ME
PROTOCOLO	229940633 - 19/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 26201438986  
CNPJ 06.101.025/0001-68  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022  
SOB N: 20229940633

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229940633

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86559630463 - MARIA CAROLINA PESSOA VALENÇA RYGAARD - Assinado em 21/01/2022 às 13:50:27  
Cpf: 86688430444 - ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR - Assinado em 21/01/2022 às 13:49:12

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.101.025/0001-68</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>30/01/2004</b>
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SILVEIRA LOBO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>32</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CXPST: 889;</b>
<b>CEP</b> <b>52.061-030</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>POCO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RECIFE</b>
<b>UF</b> <b>PE</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>WANESKA@CONPRATIC.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(81) 3462-1305/ (81) 3031-1546</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>23/10/2004</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 15:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



04

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.101.025/0001-68 DUNS®: 897825049  
Razão Social: OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MFI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/06/2025	Automática

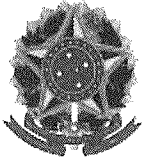
##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2025
Receita Municipal	Validade:	03/02/2025

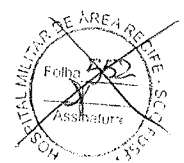
##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.101.025/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

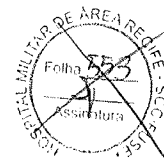
Emitida às 16:28:47 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **4D4C.D318.094E.2C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.101.025/0001-68  
**Razão Social:** OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 515 / CAVALEIRO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092319581259150377

Informação obtida em 09/10/2024 16:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.101.025/0001-68

Certidão nº: 69187879/2024

Expedição: 09/10/2024, às 16:33:17

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.101.025/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

10/10/24, 14:29

Consulta de Sangões | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 86559630463

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:24:39

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





10/10/24, 14:30

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06101025000168

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:24:39

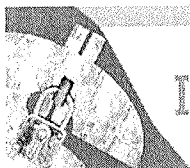
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

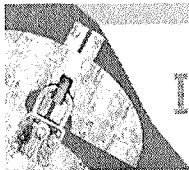
**Certifico que nesta data (10/10/2024 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.101.025/0001-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.0D03.F2BC.5867 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/10/2024 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 865.596.304-63.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.0D69.984F.2969 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



# LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8051736923

Data Validade: 04/07/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8051736923, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão: OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA ME  
CPF/CNPJ: 06.101.025/0001-68  
Endereço: RUA SILVEIRA LOBO, 32  
POCO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 327024.6

Inscrição Mercantil: 419.885-9

Responsável Técnico: ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JÚNIOR, CPF - 866.xxx.xxx-44, Orgão - CRM-PE, Registro profissional - 14747

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS

### 3. Condicionante(s) Geral(is)

### 4. Condicionante(s) Específica(s)

### 5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



# Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8104517821

Data Validade: 02/12/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: **OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA EPP**

CNPJ: **06.101.025/0001-68**

Inscrição Mercantil: **419.885-9**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	327024.6	RUA SILVEIRA LOBO, 32 - POCO - RECIFE/PE
Correspondência	327024.6	RUA SILVEIRA LOBO, 32 - POCO - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640207	*SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

### 3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL 889

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº.</b> 2679	<b>CNPJ</b> 06.101.025/0001-68	<b>Inscrição</b> 01/09/2014	<b>Validade</b> 01/09/2025
<b>Razão Social</b> OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	<b>Nome Fantasia</b>		
<b>Endereço</b> R SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 889 - POÇO	<b>Município / UF</b> RECIFE/PE	<b>CEP</b> 52061-030	
<b>Diretor Técnico</b> 14747 - ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR	<b>Classificação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

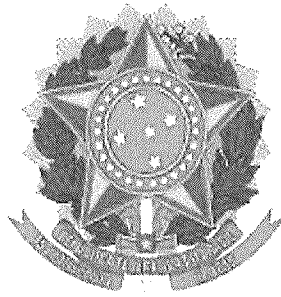
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/09/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ddd68fc4e4b73ce5645c48918c68fd5e32aef71

Emitida eletronicamente via internet em **27/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:  
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, nome fantasia, registro nº **2679**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 889 - POÇO**, na cidade de **RECIFE/PE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ANTONIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR**, inscrito com o CRM nº **14747**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a13457d595026085ed5c9fe84047fac445f30bfe**

Emitida eletronicamente via internet em **09/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

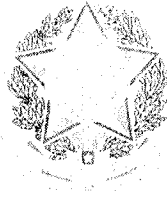
EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PSA**

Conforme avaliação realizada em 26 de dezembro de 2024, nas dependências das instalações do consultório do (a) Dr (a) OCIS OMM SOLVING MOTORS LTDA, constatei ser um local que possui condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com o referido Serviço.

Recife-PE, 26 de dezembro de 2024.

*Francisca Elias da Silva*  
2014 Enfermeira  
COREM DE PERNAMBUCO I ENF

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

*Luiz Damasceno Costa de Mendonça*

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CRENCIADO:** OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA  
**OBJETO** Prestação de serviços de saúde em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.  
**TERMO DE CRENCIAMENTO N° 07/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o N° 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **OMNI SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede situada à Rua Silveira Lobo, n° 32 - Poço - Recife-PE - CEP: 52.061-030, inscrito no CNPJ sob o Nr 06.101.025/0001-68, neste ato representado pelo Sr ANTÔNIO CARLOS DE GALVÃO RYGAARD JUNIOR, portador da cédula de identidade Nr 3.020.427 SSP-PE, CPF Nr 866.884.302-44, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (radiologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **hospitalar** pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.**

EM BRANCO



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 07/2025 - OCS - fl. nº 3)



b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (radiologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

2 ✓ A

EM BRANCO



### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

### 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 498.646,90 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 07/2025 - OCS - fl. nº 5)

conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

**Não** devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 07/2025 - OCS - fl. nº 6)

Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 07/2025 - OCS - fl. nº 7)  
disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



## 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 07/2025 - OCS - fl. nº 9)



a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 07/2025 - OCS - fl. nº 10)



14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 07/2025 - OCS - fl. nº 11)



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias**

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro**

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 07/2025 - OCS - fl. nº 12)

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO CARLOS DE GALVAO RYGAARD JUNIO

Data: 24/12/2024 06:09:22-0:300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ANTONIO CARLOS DE GALVÃO  
RYGAARD JUNIOR  
Diretor da OMNI  
Idt Nr 3.020.427-SDS/PE

---

ANDRÉA GUIMARAES GURGEL - Cel Med OEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

---

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -  
1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

---

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



07

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 29/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 08.663.552/0002-72 - CLINICA MEDICA W ANTUNES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 11/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 70.244.519/0001.80 - COOPERATIVA DOS MEDICOS GINEC E OBSTETRICAS DE PE COPEGO. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 144.092,16. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 34/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.769.662/0001.84 - ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 308.021,56. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 31/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 06.101.025/0001.68 - OMBI SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 498.646,90. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 11/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.527.779/0001.49 - UNIDADE DE CIRURGIA PLASTICA E MEDICINA ESTETICA DO RECIFE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 164.059,18. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O Hospital Geral de Fortaleza (HGef), através da sua Diretora torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, regularmente inscritas, para viabilizar a concessão de estágio obrigatório não remunerado no Hospital Geral de Fortaleza (HGef) e 2ª Batalhão de Caçadores (235C).

O Edital poderá ser baixado nos sites: <http://www.hgef.eb.mil.br> ou <http://www.10rm.eb.mil.br>

A Comissão de Credenciamento do HGef receberá o envelope com documentação para habilitação nos dias de expediente na Guarnição, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h de segunda a quinta-feira e das 8:00h às 11:30h as sextas-feiras na Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, de forma permanente.

Fortaleza-CE, 24 de março de 2025.  
TC ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA  
Diretora

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 1º ciclo de contratação do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E Avç OCP 10ª RM (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01), abaixo elencados, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde os mesmos executam a coleta da água potável, nos dias, horários e locais também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seus caminhões pipa. Os faltosos não justificados serão considerados inaptes para a prestação do serviço e substituídos pelas reservas imediatas, conforme preconizado no item 3.5.4 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [credceocp10@gmail.com](mailto:credceocp10@gmail.com).

DIA 01/04/2025  
Manancial Alto da Jurema - Germiniano/PI  
08:00-ROBILDO DA SILVA MACEDO/MAZAG40; 09:00-ADELSON FERREIRA RIBEIRO/MY0087; 10:00-ADILSON GUIMARAES GOMES/JOFGH34; 11:00-ALECILDO COELHO COSTA/NFT8C33.

Manancial Águas Maná - Brejo do Piauí/PI  
08:00-DEOCLECIANO ALVES DE LIMA/BW05421; 09:00-CEZAR JOSE DE SOUSA/AMP4329;  
10:00-JOAO DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS/HOR7693; 11:00-MANÓEL ANTUNES DIAS/GVK0622

DIA 02/04/2025  
Manancial Alto da Jurema - Germiniano/PI  
08:00-PAULO ARCENO DE SOUZA/KJY6614; 09:00-LEANDRO RODRIGUES SOARES/NYK3H56; 10:00-JOAO SANTOS CORDEIRO/OYT0924; 11:00-HIGOR RAFAEL ARAUJO RODRIGUES/JOCLG02.

Manancial Poço do Ari - Conceição do Canindé/PI  
08:00-JOAO MACEDO DE CARVALHO/HRZ7048; 09:00-EZIO DE ANDRADE CARVALHO/RO9A57; 10:00-EVANDRO DA SILVA SOUSA/BXE6106.

Manancial Rancho Deus Dará - Jaicós/PI  
12:00-JOSE IRINEU ARAUJO LOPES/JRH8127.

DIA 03/04/2025  
Manancial Morro Vermelho - Patos do Piauí/PI  
08:00-EDUIK JUNIOR NUNES COELHO/KH27289; 09:00-MAURILIO JOSE DOS SANTOS/RGQ5258; 10:00-FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES/ JOJ0283; 11:00-ABAILDO RODRIGUES DAMASCENO (PJ)/ HWK2160; 12:00-AGNALDO DOS SANTOS MACEDO/KHT0619.

Teresina, PI, 24 de março de 2025  
MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES  
Maj. Ordenerador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, no uso de suas atribuições, torna pública, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, em razão de a destinatária encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26 - Lei 9.784/99, a Notificação da senhora IARA BARBOSA PEREIRA, CPF 230.XXX.XXX-04, filha de LUIZA BARBOSA MIRANDA PEREIRA, EX Pensionista, falecida em 29 JUN 23 vinculada a Seção de Veteranos e Pensionistas do Guarnição de Natal, acerca de instauração de sindicância pela Portaria Nº 08-AAJurd/B Adm Gu N, de 28 JAN 2025, do Sr Comandante da B Adm Gu Natal. Diante do exposto, fica ciente a notificada de que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do 1 dia seguinte a esta publicação para vistas e alegações finais, devendo, para tanto, comparecer a Base Administrativa da Guarnição de Natal, sito em Rua Almino Afonso, Nº 13, Bairro Ribeira, CEP 59.012-010, Natal-RN, aos cuidados do primeiro sargento PAULO ROBERTO ARAUJO CROSS encarregado da apuração conforme designado no Boletim Interno Nr 23, de 04/02/2025 da B Adm Gu Natal.

Cel FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160023

Nº Processo: 64408.004555/2024-14. Inexigibilidade Nº 34/2025. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Objeto: Prestação e utilização do serviço de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/03/2025 a . Valor Total: R\$ 210.503,40 Data de Assinatura: 13/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2025).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao CAIO BARBOSA DA ROCHA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2025 na cidade de Maceió/AL, no Quartel do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, foi juntada a notificação de alegações finais aos autos do Processo Administrativo nº 243 - Secretaria/59º BI MTZ, de 19 de agosto de 2024, a que responde Vossa Senhoria.

2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez dias) corridos para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se à sua disposição no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro.

3. As alegações finais devem ser dirigidas ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro. Email: [slpc@59bmtz.eb.mil.br](mailto:slpc@59bmtz.eb.mil.br)

Em 24 de março de 2025.  
TC MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Comandante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao RAFAEL VICTOR VILAR GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2025 na cidade de Maceió/AL, no Quartel do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, foi juntada a notificação de alegações finais aos autos do Processo Administrativo nº 241 - Secretaria/59º BI MTZ, de 19 de agosto de 2024, a que responde Vossa Senhoria.

2. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez dias) corridos para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se à sua disposição no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro.

3. As alegações finais devem ser dirigidas ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na praça Olavo Bilac, 33, Centro. Email: [slpc@59bmtz.eb.mil.br](mailto:slpc@59bmtz.eb.mil.br)

Em 24 de março de 2025.  
TC MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Comandante



EM BRANCO